INDEFERIDO.

DELIBERAÇÃO

01 - Auxiliar de Docente para Atendimento Educacional Especializado **INSCRIÇÃO** 200821178 **RECORRENTE** DANIEL JESUS DO PRADO Boa tarde. No dia da prova objetiva eu encaminhei 2 atestado de tempo de serviço um de Buir totalizando 4 pontos . E outro do estado porque também trabalho no estado . Porém só foi aceito o do Município pois bem . No edital tá falando que é aceito tempo de serviço e não especifica que irá aceita só o de Buri porém não tem argumento vocês não aceitarem minha pontuação do estado . Eu sei que o máximo é 5 ponto totalizando **SOLICITAÇÃO** 1000 dias junta o do município e do estado passa de mil pontos porém o tempo de serviço correto seria 5 pontos e não 4 igual está lá na classificação correto ?. Vamos fazer o que pede a lei ? No edital não tem especificação que iria aceita só a pontuação do município de buri . Eu tenho ponto trabalhados no estado também logo após que sai do município De acordo com o edital de abertura de inscrições que rege o processo seletivo: (...) 9.2.3. Os atestados de tempo de serviço municipal deverão indicar o(s) período(s) em que o candidato **ANÁLISE** exerceu cargo ou função de docência junto a estabelecimentos de ensino oficiais, sendo considerado apenas o tempo de exercício relacionado ao magistério, exclusivamente do município de BURI.

PROCESSO SELETIVO

Nº 01/2024

INSCRIÇÃO	200827825	
RECORRENTE	MARCIA CAETANO DE SOUSA SOUTO	
SOLICITAÇÃO	Solicito a recontagem e cópia do cartão	
ANÁLISE	ANÁLISE Processada a recontagem, fora confirmada a pontuação divulgada anteriormente. A fim de comprovar ca alegado, disponibilizamos cópia do cartão de respostas da recorrente no painel do candidato, no link and	
DELIBERAÇÃO	INDEFERIDO.	

Assim, é o caso de indeferimento do recurso.

03 - Professor de Educação Básica I — PEB I				
INSCRIÇÃO	200819220			
RECORRENTE	JOSIMARYCRUZ DE ALMEIDA			
SOLICITAÇÃO	Solicito a verificação da colocação da candidata número 3 que somou 76 pontos empatando comigo que fiquei como número 5 e também com a candidata número 4. De acordo com o edital, o primeiro critério para desempate é a idade e a mesma é mais nova.			
	3- Demiara Tatibano da Silva- nasc 29/01/1996			
	4- Suelen Alice Florido Fontoura- nasc 10/04/1989			
	5- Josimary Cruz de Almeida- nasc 21/08/1995			
	O Edital de Abertura de Inscrições que rege o processo seletivo estabelece:			
	10.2. No caso de empate na CLASSIFICAÇÃO da PROVA OBJETIVA, será processado o DESEMPATE tendo preferência, sucessivamente, o candidato:			
	a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;			
ANÁLICE	b) que obtiver maior pontuação na Contagem de Tempo de Serviço no Magistério;			
ANÁLISE	c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;			
	d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos;			
	e) que obtiver a maior pontuação nas questões de Legislação do Ensino;			
	f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;			
	g) vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.			

2

1 1310 1	
lsto r	posto, é o caso de indeferimento do recurso.
enqu	e modo, o fator idade apenas será considerado se o candidato tiver 60 anos ou mais, o que não se adra no caso em tela. Assim, o critério de desempate fora aplicado de acordo com o instrumento lício, razão pela qual confirmamos a classificação divulgada anteriormente.

INSCRIÇÃO	200827827	
RECORRENTE	MARCIA CAETANO DE SOUSA SOUTO	
SOLICITAÇÃO	Preciso da recontagem e da cópia do cartão da prova AEE	
ANÁLISE	Processada a recontagem, fora confirmada a pontuação divulgada anteriormente. A fim de comprovar o ora alegado, disponibilizamos cópia do cartão de respostas da recorrente no painel do candidato, no link anexo.	
DELIBERAÇÃO	INDEFERIDO.	

06 - Professor de Educação Básica II — PEB II — Educação Física		
INSCRIÇÃO	200821182	
RECORRENTE	DANIEL JESUS DO PRADO	
SOLICITAÇÃO	Boa tarde. No dia da prova objetiva eu encaminhei 2 atestado de tempo de serviço um de Buir totalizando 4 pontos . E outro do estado porque também trabalho no estado . Porém só foi aceito o do Município pois bem . No edital tá falando que é aceito tempo de serviço e não especifica que irá aceita só o de Buri porém não tem argumento vocês não aceitarem minha pontuação do estado . Eu sei que o máximo é 5 ponto totalizando 1000 dias junta o do município e do estado passa de mil pontos porém o tempo de serviço correto seria 5 pontos e não 4 igual está lá na classificação correto ? O candidato número 11 tem 56 pontos e eu tenho 55 fiquei em 12º porque está faltando um ponto meu se importa logo após o recurso eu tenho que fica na posição 11º pq o critério de desempate é a idade e eu tenho mais idade que ele. Vamos fazer o que pede a lei ? No edital não tem especificação que iria aceita só a pontuação do município de buri . Eu tenho ponto trabalhados no estado também logo após que sai do município	
ANÁLISE	De acordo com o edital de abertura de inscrições que rege o processo seletivo: () 9.2.3. Os atestados de tempo de serviço municipal deverão indicar o(s) período(s) em que o candidato exerceu cargo ou função de docência junto a estabelecimentos de ensino oficiais, sendo considerado apenas o tempo de exercício relacionado ao magistério, exclusivamente do município de BURI. Assim, é o caso de indeferimento do recurso.	
DELIBERAÇÃO	INDEFERIDO.	

12 - Professor de Educação Especial para Sala de Recurso Multifuncional			
INSCRIÇÃO	200826158		
RECORRENTE	VIVIANE DE OLIVEIRA VILLELA		
ANÁLISE	Verificou-se que houve um erro sistêmico na classificação. Assim, foi identificada a falha pela própria Banca Examinadora, que realizou novamente a leitura do cartão de respostas da candidata, tendo processado a recontagem, incluído a pontuação e retificado a classificação do cargo.		
DELIBERAÇÃO	DEFERIDO.		

Banca Examinadora:

Incentain	Howica	
Julio Silva	Natália Constantino da Fonseca	Marizete da Costa
(Diretor)	(Advogada - OAB/SP 407.650)	(Coordenadora)